

LEI ORDINARIA Nº 2086, DE 22.11.93
Declara de Utilidade Pública o Grupo Espírita A Caminho da Luz.

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade publica o GRUPO ESPIRITA A CAMINHO DA LUZ, com sede nesta cidade e comarca de Leme, Estado de São Paulo, a Rua Romão Alvarez Morales, nº 234, com estatuto devidamente registrado sob nº 033, fls 12, do livro "A", junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Leme.

Artigo 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.